



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Comissão do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias - COMCOOR-ACE  
R. Ramiro Barcelos, 2400 - Bairro Santa Cecília - CEP 90035003 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br  
Prédio 2112

## RESOLUÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS  
COMCOOR/ACE- COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO  
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 –TROCA DE CURSO**

A Comissão Coordenadora do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com ênfase no Combate às Endemias, em reunião do dia 02/12/2024, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO:

O Projeto Pedagógico do curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias.

A necessidade de atender as demandas de alteração de curso.

### RESOLVE:

Art. 1º- Possibilitar a troca de curso dos estudantes do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias.

Art. 2º- Definir os critérios para atendimento das solicitações, citados nos incisos abaixo:

I. Para a troca de curso, a solicitação deverá ser encaminhada pelo catálogo de serviços disponível em <https://www1.ufrgs.br/CatalogoServicos/servicos/servico?servico=5348>, com envio de declaração assinada pelo gestor municipal (modelo disponível no catálogo de serviços). A declaração deve ser assinada por: prefeito(a), ou secretário(a) municipal de saúde, ou coordenador(a) de atenção primária em saúde ou coordenador(a) da vigilância (ou cargo correspondente).

II. A solicitação de troca de curso deverá ser, obrigatoriamente, encaminhada pelo próprio estudante e via catálogo.

Art. 3º- A solicitação de troca de curso deverá ser encaminhada impreterivelmente antes da finalização das disciplinas unicamente teóricas de acordo com calendário de atividades disponível em: <https://www1.ufrgs.br/CatalogoServicos/servicos/servico?servico=5539>.

Art. 4º- A veracidade das informações e declarações é de responsabilidade única e exclusiva do(a) estudante. O estudante é responsável pela veracidade dos documentos apresentados, respondendo judicialmente por falsidade ou omissão, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal e jurisprudências aplicáveis.

Art. 5º- Casos omissos serão analisados pela Comissão do Curso.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO PILGER, Coordenador da Comissão do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **6329624** e o código CRC **01EC353B**.